



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 357/2026/GR

Florianópolis, 13 de julho de 2026.

Ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina
Ao Comando Local de Greve

Assunto: Resposta da Administração Central da UFSC à pauta de reivindicações internas do movimento paredista.

1. Em resposta à solicitação do Comando Local de Greve realizada em 10 de julho de 2026, expomos nosso posicionamento sobre cada um dos 27 pontos constantes da pauta encaminhada pelo referido Comando.
2. Desde antes da posse da nova Administração Central da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), realizada em 6 de julho de 2026, foram adotadas iniciativas concretas com o objetivo de construir um ambiente de diálogo, respeito institucional e negociação permanente com a comunidade universitária.
3. No caso da representação dos servidores técnico-administrativos em educação (TAEs), ainda no período de transição, foram estabelecidos contatos com a direção do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFSC (SINTUFSC) e com o Comando Local de Greve (CLG), garantindo-se espaço de manifestação de ambas as representações durante a cerimônia oficial de posse, como demonstração inequívoca da disposição da nova gestão em ouvir as reivindicações da categoria e iniciar uma relação pautada pelo diálogo.
4. No dia seguinte à posse, o pró-reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas participou da Assembleia Geral de Greve, oportunidade em que reconheceu expressamente a legitimidade constitucional do movimento paredista, reafirmou o respeito da Administração Central às deliberações da categoria e colocou-se à disposição para a instalação imediata de uma mesa permanente de negociação, comprometida com a construção de soluções conjuntas para as pautas apresentadas.
5. Em continuidade a esse processo, foi realizada reunião entre representantes da Administração Central, da direção do SINTUFSC e do Comando Local de Greve, ocasião em que foram discutidas as pautas internas do movimento. Na oportunidade, a Administração reafirmou seu compromisso com a manutenção de um canal permanente de diálogo e negociação, manifestando disposição para buscar encaminhamentos consensuais para as demandas apresentadas.

6. Como resultado desse encontro, o SINTUFSC e o Comando Local de Greve elaboraram um documento contendo proposta de acordo. Em demonstração de boa-fé negocial e de respeito à autonomia das entidades representativas, a Administração Central acolheu integralmente o texto elaborado pelas representações sindicais, procedendo à sua assinatura e devolução no mesmo dia para apreciação da Assembleia Geral da categoria.

7. Entretanto, em deliberação soberana, a Assembleia Geral decidiu não aprovar o documento construído pelo próprio SINTUFSC e pelo Comando Local de Greve, optando pela manutenção da greve. Na mesma oportunidade, foi solicitado que a Administração Central apresentasse diretamente sua manifestação acerca das reivindicações formuladas pelo movimento.

8. É nesse contexto que a Administração Central apresenta o presente documento, reafirmando seu compromisso com a transparência, a negociação permanente, o respeito às instâncias representativas e a construção coletiva de soluções que fortaleçam a UFSC e valorizem seus TAEs.

1 Compromisso com os Princípios da Nova Administração Central

9. Antes de apresentar o posicionamento da Administração Central sobre cada um dos pontos constantes da pauta encaminhada pelo Comando Local de Greve, considera-se importante explicitar os princípios que orientarão a atuação dessa Administração no relacionamento com as entidades representativas e com toda a comunidade universitária.

10. A Administração Central reafirma seu absoluto respeito à autonomia, à independência e à legitimidade das entidades representativas dos servidores, reconhecendo o papel fundamental desempenhado pelo SINTUFSC e pelas demais instâncias de representação na defesa dos interesses da categoria e no fortalecimento da gestão democrática da Universidade.

11. Como diretriz permanente, a gestão adota o princípio do diálogo institucional, compreendendo que os desafios da Universidade somente poderão ser enfrentados por meio da construção coletiva de soluções. Nesse sentido, reafirma seu compromisso com a manutenção de canais permanentes de negociação, escuta qualificada e participação, buscando construir, de forma conjunta com os servidores e suas representações, alternativas técnica, jurídica e administrativamente viáveis para as demandas apresentadas.

12. A Administração Central também adota como valor inegociável o princípio da transparência. Todas as iniciativas, estudos, propostas, negociações e encaminhamentos relacionados às políticas institucionais serão conduzidos com ampla publicidade, de modo a assegurar que a comunidade universitária tenha acesso às informações, possa acompanhar o processo decisório e contribuir de maneira efetiva para a construção das soluções que impactam a vida universitária e, em especial, a carreira e as condições de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação.

13. Por fim, a gestão reafirma seu compromisso com a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e o interesse público, buscando conciliar as legítimas reivindicações da comunidade universitária com os limites impostos pelo ordenamento jurídico e pela responsabilidade administrativa. A convicção desta Administração é de que o fortalecimento da Universidade Federal de Santa Catarina passa, necessariamente, pela

valorização de seus servidores, pela confiança mútua entre gestão e comunidade e pela consolidação de uma cultura institucional baseada no diálogo, na participação e na construção coletiva.

2 Compromissos da Administração com a pauta interna de reivindicações

2.1 Ponto 1 – Proteção aos Grevistas, Não Punição e Compensação do Recesso

14. A Administração Central reconhece o direito de greve e, como expresso no documento anterior, reafirma o compromisso de não adotar punições, represálias ou medidas funcionais prejudiciais em decorrência da participação regular das/dos servidoras/servidores no movimento grevista, observados os termos do acordo a ser firmado.

15. A PRODEGESP expedirá orientação às unidades acadêmicas e administrativas para uniformizar a aplicação das disposições deste acordo.

16. Quanto às horas de compensação relativas ao recesso de 2025/2026, a Administração compromete-se a suspender eventuais medidas administrativas até a conclusão do acordo de greve, de modo a garantir o cumprimento integral do acordo.

2.2 Ponto 2 – Reposição das Atividades

17. A reposição das atividades decorrentes da greve poderá ser realizada mediante execução das atividades represadas, de forma qualitativa, pactuada entre a/o servidora/servidor e a chefia imediata, com acompanhamento da PRODEGESP e do SINTUFSC, durante a jornada regular de trabalho, sem exigência de compensação hora a hora ou reposição dos dias de paralisação, conforme compromisso já firmado entre as partes.

18. A Administração expedirá orientações gerais para uniformizar os procedimentos de reposição em todas as unidades da Universidade, assegurado o acompanhamento da execução pela Mesa Permanente de Negociação.

2.3 Ponto 3 – Controle de Frequência

19. A Administração Central reconhece o controle social como modalidade de controle eletrônico de frequência da jornada de trabalho nos setores da Universidade em que esse modelo se encontra regularmente instituído e em funcionamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

20. Sendo assim, a Administração compromete-se a manter o modelo atualmente adotado nesses setores. Eventuais aperfeiçoamentos ou propostas de alteração dos modelos de controle de frequência serão previamente discutidos no âmbito da Mesa Permanente de Negociação, assegurada a participação da representação das/dos servidoras/servidores.

2.4 Ponto 4 – Indenizações, Auxílios e Efeitos Funcionais

21. A Administração Central reafirma que, cumpridas as condições estabelecidas no presente Acordo de Greve, especialmente a reposição das atividades represadas na forma pactuada entre as partes, os dias de paralisação serão regularizados para fins de registros funcionais e financeiros, afastando-se prejuízos decorrentes da participação regular no movimento grevista.

22. Os benefícios, auxílios, adicionais e demais parcelas eventualmente impactados em razão da greve serão restabelecidos ou processados em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste acordo, observadas as competências administrativas e a disponibilidade de processamento pelos sistemas oficiais.

2.5 Ponto 5 – Serviço de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (SASC)

23. A Administração Central reconhece a relevância da proposta apresentada pelo SINTUFSC e registra que a pauta contribuiu para inserir, no âmbito Institucional, o debate sobre a construção de uma política permanente de atenção à saúde da comunidade universitária.

24. Considerando a complexidade da matéria e a necessidade de garantir sustentabilidade técnica, jurídica, administrativa e financeira, a Administração Central compromete-se a instituir Grupo de Trabalho específico, com participação desta Administração, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFSC (SINTUFSC), do Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina (APUFSC), do Diretório Central dos Estudantes Luís Travassos (DCE) e da Associação de Pós-Graduandos da UFSC (APG), bem como das unidades técnicas competentes, para aprofundar os estudos e elaborar proposta de estruturação do serviço.

25. Os trabalhos deverão observar, entre outros aspectos: a integração com a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); a definição do modelo assistencial, das fontes de financiamento, da infraestrutura necessária, bem como dos recursos humanos, materiais e orçamentários indispensáveis; a articulação com as estruturas já existentes na Universidade; e parcerias com governos municipais e estadual.

2.6 Ponto 6 – Exames Periódicos das/dos servidoras/servidores RJU

26. A Administração Central reafirma seu compromisso com a promoção da saúde das/dos servidoras/servidores, reconhecendo a importância da implementação e do fortalecimento do Programa de Exames Médicos Periódicos, em conformidade com a legislação vigente.

27. Para esse fim, compromete-se a instituir Grupo de Trabalho específico, com participação das áreas técnicas competentes e da representação das/dos servidoras/servidores, com a finalidade de elaborar diagnóstico da situação atual, definir modelo de execução,

cronograma de implantação e prioridades de atendimento, observando critérios epidemiológicos, ocupacionais e a capacidade operacional da Universidade.

28. O plano de implementação deverá contemplar, de forma progressiva, todos os *campi* da UFSC, priorizando os ambientes e atividades com maior exposição a riscos ocupacionais, bem como prever mecanismos de acompanhamento e avaliação permanente de sua execução.

2.7 Ponto 7 – Adicionais Ocupacionais, Revisão de Laudos e Instrumentos de Avaliação

29. A Administração Central reconhece a necessidade de aperfeiçoamento da política institucional relativa aos adicionais ocupacionais e compromete-se a instituir Grupo de Trabalho específico, com participação da Administração Central, do SINTUFSC, da APUFSC, da Comissão Interna de Saúde do Servidor (CISSP) e das áreas técnicas competentes, para promover a revisão dos procedimentos atualmente adotados pela Universidade.

30. O referido Grupo de Trabalho terá como objetivo elaborar proposta de nova resolução institucional sobre adicionais ocupacionais, contemplando, entre outros aspectos a revisão dos fluxos administrativos de solicitação, análise e concessão; dos instrumentos de avaliação utilizados; dos procedimentos de elaboração e atualização dos laudos técnicos; e dos mecanismos de participação dos servidores durante o processo de avaliação dos ambientes de trabalho.

31. Sem prejuízo das atividades do Grupo de Trabalho, a Administração Central promoverá, com prioridade, a análise dos casos em que a suspensão ou redução de adicionais ocupacionais decorreu de falhas ou inconsistências nos procedimentos administrativos adotados pela gestão anterior, especialmente quando houver indícios de erro administrativo que tenha ocasionado prejuízo financeiro aos servidores. Confirmadas tais situações, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para a regularização dos pagamentos, observada a legislação aplicável e as conclusões dos processos administrativos correspondentes.

2.8 Ponto 8 – Hora Ficta

32. A Administração Central reconhece a relevância da pauta relativa à denominada hora ficta para as/os servidoras/servidores submetidas/submetidos a jornadas noturnas, regimes de plantão ou escalas, bem como a necessidade de conferir segurança jurídica e tratamento isonômico à matéria.

33. No momento, a solução definitiva para a questão encontra-se em fase final de construção no âmbito do Ministério da Educação, em articulação com os órgãos centrais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), por meio de alteração normativa que deverá disciplinar, de forma uniforme, a aplicação da hora ficta às Instituições Federais de Ensino.

34. Nesse contexto, a esta Administração manifesta seu compromisso de acompanhar permanentemente a tramitação da nova regulamentação e de promover sua implementação imediata.

2.9 Ponto 9 – Flexibilização da jornada de trabalho e Programa de Gestão e Desempenho (PGD)

35. A Administração Central reafirma seu compromisso com a continuidade da política institucional de flexibilização da jornada de trabalho, observados os limites da legislação vigente e da regulamentação interna da UFSC.

36. Registramos, contudo, que eventuais alterações na resolução que disciplina a matéria são de competência do Conselho Universitário, não podendo ser promovidas unilateralmente pela Administração Central.

37. Quanto ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), a Administração entende que se trata de importante instrumento de modernização da gestão pública, que poderá coexistir com as demais modalidades de organização do trabalho, mediante adesão voluntária, nos termos da legislação federal.

38. A eventual implantação do PGD dependerá da realização de estudos técnicos, jurídicos e operacionais, que serão conduzidos de forma participativa, com espaço de diálogo e contribuição das entidades representativas, entre elas o SINTUFSC, antes da elaboração de proposta de regulamentação institucional.

2.10 Ponto 10 – CIS, CISSP e estrutura das comissões

39. A Administração Central reconhece a importância da Comissão Interna de Supervisão da Carreira (CIS), da CISSP e das demais comissões institucionais para o fortalecimento das políticas de gestão de pessoas, bem como de saúde e segurança no trabalho. E, ao reconhecer tal importância, buscará oferecer infraestrutura e apoio administrativo necessário.

2.11 Ponto 11 – Hospital Universitário e EBSERH

40. A Administração Central reafirma seu compromisso com a transparência, o diálogo e a ampla participação da comunidade universitária nas decisões relacionadas ao Hospital Universitário e à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), destacando que essa matéria está sendo apreciada no âmbito do Conselho Universitário.

2.12 Ponto 12 – Paridade, democratização e participação dos TAEs nos Conselhos de Unidade e em instâncias institucionais

41. A Administração Central reafirma a defesa da paridade do voto como instrumento que fortalece a democracia universitária na escolha da/do reitora/reitor e vice-reitora/vice-reitor.

42. No que se refere à ampliação da representação paritária das/dos servidoras/servidores técnico-administrativas/técnico-administrativos nos Conselhos de

Unidade, Câmaras e demais instâncias deliberativas, a Administração Central registra que a matéria está sujeita às disposições da legislação vigente, bem como ao Estatuto, ao Regimento Geral e às normas institucionais da UFSC, não sendo possível promover alterações por ato exclusivo da Administração.

2.13 Ponto 13 – RSC e participação do SINTUFSC

43. A Administração Central considera a implementação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) uma ação prioritária da gestão e envidará todos os esforços para que a UFSC esteja entre as primeiras Instituições Federais de Ensino a implementar essa política, tão logo sejam concluídas as etapas normativas necessárias.

44. Quanto à composição da comissão responsável pelo RSC, registra que esta é disciplinada pelo Decreto que regulamenta a matéria, cujo art. 7º define sua composição e atribuições, conferindo à CIS papel institucional no processo. Assim, a Administração não possui competência para promover alterações unilaterais em sua composição.

45. Sem prejuízo do disposto na legislação, a Administração compromete-se a assegurar ampla transparência na implementação do RSC, com divulgação dos atos, cronogramas e encaminhamentos, mantendo diálogo permanente com a CIS, o SINTUFSC e os demais representantes da categoria durante todo o processo de implantação.

2.14 Ponto 14 – Avaliação de desempenho

46. A Administração Central reconhece a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de avaliação de desempenho das/dos servidoras/servidores técnico-administrativas/técnico-administrativos e dará continuidade ao processo de revisão já iniciado.

47. Os trabalhos deverão considerar as propostas anteriormente apresentadas pela categoria e serão conduzidos com participação da CIS, do SINTUFSC, dos *campi* e dos setores competentes da Universidade, com definição de cronograma, análise técnica e posterior submissão da proposta às instâncias responsáveis.

2.15 Ponto 15 – Auditoria independente sobre o contrato HU/EBSERH

48. A Administração Central reafirma seu compromisso com a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o acompanhamento permanente da execução do contrato entre a UFSC e a EBSERH. Essa matéria está em apreciação no Conselho Universitário.

2.16 Ponto 16 – Comissão de Acompanhamento do Acordo Local de Greve

49. A Administração Central reafirma seu compromisso com o diálogo permanente e considera o acompanhamento sistemático dos compromissos assumidos como instrumento importante para o fortalecimento das relações institucionais.

50. Nesse sentido, compromete-se a instituir mesa permanente de acompanhamento do acordo local de greve, com participação da Administração e das entidades representativas, entre elas o SINTUFSC, para monitorar a execução dos encaminhamentos, discutir demandas supervenientes, definir prioridades e acompanhar cronogramas de implementação.

2.17 Ponto 17 – Espaço físico para representação sindical do SINTUFSC nos *campi* da UFSC

51. A Administração Central reconhece a importância das entidades representativas para a vida institucional da Universidade e manifesta disposição para analisar a demanda por espaços destinados ao desenvolvimento de suas atividades.

52. Entretanto, a utilização privativa de imóveis públicos está sujeita à legislação aplicável, às normas patrimoniais da União e da Universidade, não podendo ocorrer por mera liberalidade da Administração. A cessão de uso de imóveis públicos depende da observância dos requisitos legais, da formalização do instrumento jurídico adequado e das condições estabelecidas para cada caso concreto.

53. Nesse contexto, a Administração compromete-se a analisar, em conjunto com o SINTUFSC e as direções dos *campi*, as alternativas juridicamente viáveis para atendimento da demanda, observando os critérios e a legislação pertinente, inclusive quanto à eventual formalização de cessão de uso onerosa, quando exigida pela legislação e pelos normativos aplicáveis.

2.18 Ponto 18 – Espelhamento das políticas institucionais nos *campi* fora de sede

54. A UFSC é uma instituição *multicampi*. Assim, as políticas de atenção à saúde, gestão de pessoas, infraestrutura, permanência estudantil e demais políticas institucionais aplicam-se igualmente a todos os *campi*.

55. No entanto, reconhecemos que existem condições diferentes em cada *campi*, decorrentes das suas condições regionais e das características das suas implantações. O atendimento das particularidades de cada *campi* demandará diagnóstico específico das necessidades, definição de prioridades, planejamento institucional e execução gradual das ações, observadas as disponibilidades orçamentárias e de pessoal.

56. Esse processo será desenvolvido de forma participativa, com efetiva atuação das direções dos *campi*, das pró-reitorias, das entidades representativas e da comunidade universitária, visando construir soluções sustentáveis que promovam maior equidade entre as diferentes unidades da UFSC.

2.19 Ponto 19 – Reconhecimento das responsabilidades locais de setor e adequação da estrutura organizacional

57. A Administração Central reconhece a necessidade de aperfeiçoar a estrutura organizacional da Universidade, de forma a adequá-la às realidades e demandas das diferentes unidades acadêmicas e administrativas.

58. Sendo assim, comprometemo-nos a realizar diagnóstico institucional da estrutura organizacional e da distribuição de responsabilidades atualmente exercidas pelos servidores técnico-administrativos, com especial atenção às situações em que haja atribuições de coordenação, organização ou referência desempenhadas sem a correspondente formalização administrativa.

2.20 Ponto 20 – Qualificação dos servidores por meio de Mestrado Profissional em Administração Pública, Administração Universitária ou Gestão Universitária

59. A Administração Central reafirma seu compromisso com a qualificação permanente dos servidores técnico-administrativos, reconhecendo sua importância para o fortalecimento da gestão universitária e o desenvolvimento institucional.

60. Entretanto, registra que a criação, oferta e adesão de programas de pós-graduação, bem como a definição de vagas, linhas de pesquisa e critérios de ingresso, são matérias de competência acadêmica dos programas de Pós-Graduação e de seus colegiados, não cabendo à Administração Central deliberar unilateralmente sobre essas questões.

61. Nesse contexto, a Administração compromete-se a promover diálogo com os programas de Pós-Graduação, os centros de Ensino e as demais unidades competentes, buscando construir soluções que ampliem as oportunidades de qualificação dos servidores técnico-administrativos, com especial atenção aos servidores dos *campi* fora de sede, observadas a autonomia acadêmica, a viabilidade institucional e a disponibilidade de recursos.

2.21 Ponto 21 – Estruturação institucional dos *campi* fora de sede

62. A Administração Central reconhece que o fortalecimento dos *campi* fora de sede constitui uma das prioridades da gestão e que demanda atuação institucional articulada e permanente.

63. Nesse sentido, compromete-se a realizar diagnóstico das necessidades específicas de cada *campus*, envolvendo as direções, pró-reitorias, unidades administrativas, servidores e entidades representativas, com o objetivo de elaborar plano de ação para o fortalecimento da infraestrutura, da gestão de pessoas, da capacidade administrativa e das condições de funcionamento.

2.22 Ponto 22 – Auditoria Cidadã da Dívida, orçamento público e defesa das universidades federais

64. A Administração Central reafirma seu compromisso com a defesa da universidade pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada, bem como com a luta pela recomposição do orçamento das Instituições Federais de Ensino e o fortalecimento das políticas de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e gestão de pessoas.

65. Reafirma igualmente seu compromisso com a transparência. Entretanto, registra que a manifestação institucional sobre temas de natureza político-institucional deverá observar as competências legais e estatutárias dos órgãos colegiados e da Administração Universitária, não sendo possível assumir compromisso de posicionamento institucional sobre matéria que extrapole sua competência administrativa.

2.23 Ponto 23 – Movimentação interna e redimensionamento da força de trabalho

66. A Administração Central reconhece a necessidade de aperfeiçoar a política de movimentação interna dos servidores técnico-administrativos, de forma a promover maior equilíbrio na distribuição da força de trabalho e atender às necessidades institucionais.

67. Nesse sentido, é um compromisso da atual gestão a realização de um diagnóstico institucional da força de trabalho da UFSC, com o objetivo de subsidiar seu redimensionamento com base em critérios técnicos, claros e objetivos, priorizando o fortalecimento das áreas finalísticas e das unidades de ensino, sem prejuízo do adequado funcionamento das áreas administrativas.

2.24 Ponto 24 – Reestruturação do Restaurante Universitário

68. A Administração Central reconhece a importância do Restaurante Universitário para a permanência estudantil e para a comunidade universitária, bem como a necessidade de aperfeiçoar sua estrutura e seus processos de trabalho.

69. Compromete-se a dar continuidade aos estudos e encaminhamentos já realizados, promovendo a atualização do diagnóstico das condições de infraestrutura, pessoal, equipamentos, manutenção, fluxos de trabalho e segurança, com o objetivo de definir prioridades e elaborar plano de ação compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

70. Esse processo será conduzido de forma transparente e participativa, com envolvimento das unidades competentes, dos trabalhadores diretamente envolvidos e das entidades representativas, entre elas o SINTUFSC, visando à construção de soluções sustentáveis para o fortalecimento do Restaurante Universitário.

2.25 Ponto 25 – Reorganização da Prefeitura Universitária

71. A Administração Central reconhece a importância da Prefeitura Universitária para o adequado funcionamento da infraestrutura da UFSC e reafirma seu compromisso com o aperfeiçoamento de sua estrutura organizacional e de seus processos de trabalho.

2.26 Ponto 26 – Assistência estudantil e permanência universitária

72. A Administração Central reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas de assistência estudantil e permanência universitária, reconhecendo sua importância para a redução da evasão e para fortalecer as condições para os estudantes completarem os seus percursos formativos.

73. Compromete-se a atuar, no âmbito de suas competências e junto aos órgãos de representação das Instituições Federais de Ensino e ao Governo Federal, pela recomposição dos recursos destinados à assistência estudantil, bem como pela busca de alternativas que contribuam para a manutenção e o aperfeiçoamento dessas políticas.

2.27 Ponto 27 – Transição de gestão e continuidade da pauta local

74. A Administração Central reafirma seu compromisso com a continuidade das ações e encaminhamentos decorrentes da pauta local de negociação, de modo particular com o estabelecimento de uma mesa permanente de negociações.

Atenciosamente,

AMIR ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
Reitor

FELIPA RAFAELA AMADIGI
Vice-reitora